Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2024 - Nº 3.828 - 20 de agosto de 2024

Atos do Poder Executivo

ID: 000480382800012024

DECRETO Nº 26.768 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.33	500	5.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.451.0004.1.724 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.4.90.39	500	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de agosto de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 19/08/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26768, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessaria para reforçar dotação para pagamento de passagens aéreas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação do saldo indicado não prejudicará o planejamento do orgão para o excercício financeiro vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 273.227.620,98
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.678.685.279,02
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,9%

ID: 000480382800022024

DECRETO Nº 26.769 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0016.4.007 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E COMPLEXIDADE - REDE CREDENCIADA	3.3.50.43	621	2.700.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0015.2.449 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.39	621	1.500.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.449 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.30	621	1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de agosto de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 19/08/2024)

Serviço Financeiro (Agosto/2024)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....R$ 1.412,00

TAXA SELIC (%).....10,50

TJLP (% ao ano).....6,53

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,5632

TR (% - 1º dia do mês) 0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....1

Administração Direta.....4

Administração Indireta 5

Comissão de Licitação.....20

Ineditorial 20

ANEXO AO DECRETO Nº 26769, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessaria para atender a repasse financeiro ao Hospital São Marcos (cota SESA-PI) referente a equalização de preços em serviços oncológicos e tratamento de má formação lábio palatal nos termos do Contrato nº 65/2023 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação dos saldos indicados não prejudicará o planejamento do orgão para o excercício financeiro vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 273.227.620,98
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.678.685.279,02
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,9%

ID: 000480382800032024

DECRETO Nº 26.770 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD-SE II	44.001.04.122.0017.4.010 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE II	3.3.90.37	500	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD-SE II	44.001.04.122.0017.4.010 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE II	3.3.90.39	500	160.000,00
SAAD-SE II	44.001.04.122.0017.4.010 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE II	3.3.90.30	500	90.000,00
SAAD-SE II	44.001.04.122.0017.4.010 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE II	3.3.90.47	500	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de agosto de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 19/08/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26770, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para locação de mão de obra (pessoal terceirizado) para a execução de serviços conforme as condições e serviços solicitadas- ct 29/2023- pe: 143/2023- proce adm sei 704-2023-SAAD RURAL/PMT/ETURB Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação dos saldos indicados não prejudicará o planejamento do orgão para o excercício financeiro vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Glaydston Michel Saldanha Moura Lira
Secretaria Municipal de Governo
Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Danilo Barros Bezerra
Secretaria Municipal de Finanças
Reinaldo Ximenes da Silva
Secretaria Municipal de Educação
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Afrânio Messias Alves Nunes Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Bezerra Magalhães Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Irla Romênia Barbosa Leite
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Maria do Socorro Bento Neta
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Tatiana Marreiros Guerra Dantas
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
José Hélio Lúcio da Silva Filho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Vanuza Berto do Nascimento Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
Marcelo Araújo
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Bruna Mariana Araujo de Oliveira
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Marcos Venicios Andrade de Araújo
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Italo Costa Sales
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Stanley Freire Costa e Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Luiz Henrique de Vasconcelos Mendes
Presidente da PRODATER
Iraneide Cristina Araújo Viana
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Alberto Rodrigues Guimarães
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Lucas Eduardo Nascimento Queiroz
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Adi Brito de Sousa Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste II
Alessandro Eulálio Dantas
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Francisco Allysson Melo dos Santos
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2024 - Nº 3.828 - 20 de agosto de 2024

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2024.08.20 16:42:37 -03'00'

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 273.227.620,98
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.678.685.279,02
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,9%

ID: 000480382800042024

DECRETO Nº 26.771 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 167.000,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 167.000,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - L	17.001.15.452.0005.2.666 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	167.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.30	500	67.000,00
SAAD - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.39	500	50.000,00
SAAD - L	17.001.15.452.0045.5.224 - OBRAS E SERVIÇOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO POPULAR - SAAD LESTE	4.4.90.51	500	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de agosto de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 19/08/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26771, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessaria para empenhar despesa de limpesza Pública referente a medição de 01/08/2024 a 06/08/2024. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação dos saldos indicados não prejudicará o planejamento do orgão para o excercício financeiro vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 273.227.620,98
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.678.685.279,02
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,9%

ID: 000480382800052024

DECRETO Nº 26.772 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.124.918,64 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.124.918,64 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDUH	34.001.15.452.0005.2.078 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90.39	500	742.159,00
SAAD - SUL	16.001.15.452.0005.2.077 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	465.887,60
SAAD - C	15.001.15.452.0005.2.069 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	383.635,00
SEMDUH	34.001.15.452.0005.2.079 - ATERRO SANITÁRIO	3.3.90.39	500	250.000,00
SAAD-SE II	44.001.15.452.0005.4.013 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	132.910,12
SAAD - SE	26.001.15.452.0005.2.161 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	121.326,92
SEMDUH	34.001.15.452.0005.2.080 - COLETA SELETIVA	3.3.90.39	500	29.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL no Valor de R$ 2.124.918,64 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de agosto de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 19/08/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26772, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O remanejamento de dotação orçamentária se faz necessário para empenhar despesas com limpeza pública, referente ao período de 01/08/2024 a 06/08/2024, nas áreas de circunscrição da Saad Sul, Saad Centro, Saad Sudeste I, Saad Sudeste II e SEMDUH Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Suplementação serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Geral Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 273.227.620,98
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.678.685.279,02
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,9%

ID: 000480382800062024

DECRETO Nº 26.773 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.11.363.0002.2.629 - PROJETO MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA	3.3.50.41	500	280.000,00
FWF	24.001.11.363.0002.2.629 - PROJETO MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA	3.3.90.36	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.844.0026.0.007 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	4.6.90.71	500	260.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.40	500	57.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.91.39	500	31.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.14	500	16.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.33	500	16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de agosto de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 19/08/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26773, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para reforçar a despesa com o Termo de Colaboração nº 07/2023, que tem como objetivo a oferta de um curso de formação em Mecânica e Manutenção de Motos, assim como com o Termo de Colaboração nº 03/2024, que visa oferecer um curso de Marketing Digital. Além disso, a suplementação também abrange Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, necessários para garantir o efetivo funcionamento das demandas desta FWF. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação dos saldos indicados não prejudicará o planejamento dos órgãos para o exercício financeiro vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 273.227.620,98
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.678.685.279,02
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,9%

Administração Direta

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490382800072024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E A EMPRESA ASSERTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.002535/2024-52. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% referente ao valor da Cláusula segunda do contrato 57/2023 para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela empresa Contratada. CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR Os recursos necessários à execução do objeto do vertente Contrato correspondem a um acréscimo de 25%, 20.239,80 (vinte mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). TOTAL DO ACRESCIMO 20.239,80 (vinte mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: Projeto-atividade: 12002.08244 0001 2.054 - Realizar a Gestão e Monitoramento dos Programas de transferência de Renda; Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30 - Material Consumo. Teresina (PI), 1 4 de agosto de 2024. MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONTRATANTE). VIVIANE PEREIRA DINIZ, ASSERTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (CONTRATADA).

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780382800082024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2024 – TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA EX OFÍCIO. OSC: Associação Esporte & Vida do Estado do Piaui. Dispositivo legal: lei 13.019/2014, com alterações da lei 13.204/2015 e decreto municipal 16.802/2017. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolve prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento 02/2024 - SEMEL, oriundo do processo SEI n° 00046.003538/2023-90, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa entidade por 06 (seis) meses, passando o termino da vigência para 19/12/2024, prazo em que deverá ser encaminhada a respectiva prestação de contas a este órgão. Assinatura: 16 de agosto de 2024. Signatário: Afrânio Messias Alves Nunes Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780382800092024

RELATÓRIO MARATONA DOS DEFICIENTES FISICOS DO PLANALTO URUGUAI, TERESINA - PIAUI. A competição do calendário esportivo teve a organização e realização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, através da sua Gerência de Esporte. A competição foi realizada em: 16 de agosto de 2024, no Planalto Uruguai, às 08:00h, contando com a participação de 63 atletas. CATEGORIAS: PARAPLÉGICOS MASCULINO CADEIRANTE: 1° Colocado: José Ambrosio - R$ 500,00 (quinhentos reais); 2° Colocado: Genildo – R$ 300,00 (trezentos reais); 3° Colocado: Nazareno – R$ 200,00 (duzentos reais). TETRAPLÉGICO MASCULINO CADEIRANTE MOTORIZADO: 1°Colocado: João Batista – R$ 500,00 (quinhentos reais); 2° Colocado: Luis Alberto – R$ 300,00 (trezentos reais); 3° Colocado: Renato – R$ 200,00 (duzentos reais). TETAPLÉGICO FEMININO CADEIRANTE MOTORIZADO: 1° Colocada: Fabiana da Silva Dias – R$500,00 (quinhentos reais); 2° Colocada: Ana Cristina Rodrigues – R$ 300,00 (trezentos reais); 3° Colocada: Francisca Maria – R$ 200,00 (duzentos reais). BATERIA KID´S MAES CORRIDA KID FILHO: 1° Colocada: Camilly -R$ 500,00 (quinhentos reais); 2° Colocada: Luiza Fellipe – R$ 300,00 (trezentos reais); 3° Colocada: Larissa– R$ 200,00 (duzentos reais). VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO: R$4.000,00 (quatro mil reais), A maratona alcançou todos os seus objetivos propostos. Data: 19 de agosto de 2024. Signatário: Antônio Bandeira Meirim – Gerente de Esporte da SEMEL.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570382800102024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024. PROCESSO Nº 00057.000008/2024-78 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV, CNPJ N° 02.943.431/0001-17; CONTRATADA: VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO ME, CNPJ nº 26.905.527/0001-59. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMJUV E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES VINCULADAS (CEU-NORTE/SUL). VALOR: R$ 28.288,00 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS). DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/21 E 10.510/02. PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2023. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. SIGNATÁRIOS: VANUZA BERTO DO NASCIMENTO VIRGINO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV E VALDEMAR DA SILVA NASCIMETNO.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810382800112024

PORTARIA Nº 70, 20 DE AGOSTO DE 2024. Dispõe sobre dispensa de funcionária. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente, RESOLVE: Art. 1º - Dispensar a servidora VEYDA CAROLINA MACEDO DE OLIVEIRA, Matrícula: 95247, CPF: 059.864.853-43 do cargo de Gerente Administrativa substituta, tendo em vista o término de licença maternidade e férias da servidora DAIANA DA SILVA DIAS, matrícula:95048, CPF: 034.049.383-64. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de agosto de 2024. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810382800122024

TERMO DE APOSTILAMENTO N°03 AO CONTRATO Nº 34/2023. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03 AO CONTRATO N° 34/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ETURB E A EMPRESA MODERNA ENGENHARIA LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital, na Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Bairro Centro, CEP: 64000-360, por seu titular, Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345, residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 34/2023 tendo em vista a INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO, conforme solicitado pelo Memorando 35/2024/GE-FIN-ETURB, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação Unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando a inclusão da fonte de recurso — dotação orçamentária — do Contrato n° 34/2023. 1.2 A CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS FINANCEIROS —, em razão da solicitação constante no Memorando 35/2024/GE-FIN-ETURB, contará com a inclusão da seguinte Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 1754627 - Recursos de Operações de Crédito- BRB CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO 2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 34/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO 3.1 A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, como meio de transparência. Teresina-PI, 20 de agosto de 2024. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da ETURB Contratante.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450382800132024

ERRATA - PORTARIA Nº 542/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024. Altera a Portaria nº 542/2024, que dispõe sobre a conceção de licença para atividade político-eletiva. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 9º, parágrafos 4º a 6º, da Lei nº 3.747 de 04 de abril de 2008, RESOLVE: Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 542/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política-Eletiva a CELSO HENRIQUE BARBOSA LIMA, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, com matrícula n° 27323, a partir de 06/07/2024 até 10 (dez) dias após as eleições, na forma da Lei Complementar 64/90 (Lei das Inelegibilidades) e da Resolução n° 23.674, de 16 de Dezembro de 2021 e conforme Processo Administrativo 00045.035313/2024-80." Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à data de publicação da Portaria nº 542/2024. Italo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 13/08/2024, às 17:26, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 – PMT.

ID: 000450382800142024

PORTARIA Nº 624/2024. DESIGNA GESTOR titular e suplente DO CONTRATO Nº 204/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Paulo Leal Pereira, Gerente de Assistência Farmacêutica do HUT, Matrícula: 111512, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do contrato nº 204/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.004749/2023-35, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a(s) empresa(s) LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Catarina Lopes Portela, Gerente de Assistência Farmacêutica Especializada, Matrícula: 101630, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 12 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450382800152024

PORTARIA Nº 625/2024. DESIGNA FISCAL titular e suplente Do contrato nº 204/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração

Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL (SETORIAL) DO CONTRATO Nº 204/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.004749/2023-35, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a(s) empresa(s) LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A. Art. 2º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 12 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES SETORIAIS DO CONTRATO Nº 204/2024: FISCAL TITULAR: VERÔNICA LORRÂNNY LIMA ARAÚJO/ FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO/ MATRÍCULA: 112285; FISCAL SUPLENTE: ALECSANDER FERREIRA AYRES FILHO/ FUNÇÃO: FARMACÊUTICO/ MATRÍCULA: 106552; FISCAL TITULAR: CAROLYNE SOARES VASCONCELOS/ FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO/ MATRÍCULA: 82377; FISCAL SUPLENTE: AYLLA BEATRIZ MELO DE OLIVEIRA/ FUNÇÃO: FARMACÊUTICA/ MATRÍCULA: 95341.

ID: 000450382800162024

PORTARIA Nº 628/2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 92/2020, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA FERRI COSTA LTDA ME. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Laryssa Pinheiro Miranda Carvalho, Gerente de Saúde Mental, Matrícula: 958778, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 92/2020, referente ao processo administrativo nº 00045.020529/2024-93, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a(s) empresa(s) FERRI COSTA LTDA ME. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Gessyka de Carvalho Silva Moura, Enfermeira, Matrícula: 103944, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 12 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450382800172024

PORTARIA Nº 629/2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 92/2020, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA FERRI COSTA LTDA ME. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**,** no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL (SETORIAL) DO CONTRATO Nº 92/2020, referente ao processo administrativo nº 00045.020529/2024-93, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a(s) empresa(s) FERRI COSTA LTDA ME. Art. 2º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 12 de agosto de 2024. **ÍTALO COSTA SALES**, Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES SETORIAIS DO CONTRATO Nº 92/2020: 1) CMAM/PROVIDA - FISCAL TITULAR: FRANCISCO THIAGO BATISTA PIRES/ FUNÇÃO: COORDENADOR/ MATRÍCULA: 94975; FISCAL SUPLENTE: AISLANYLSON RENNAN SILVA MONTEIRO/ FUNÇÃO: AUX. ADMINISTRATIVO/ MATRÍCULA: 108692. 2) GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR (GEAFH) - FISCAL TITULAR: CIBELLE SUSAN SALES BATISTA/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ MATRÍCULA: 54707; FISCAL SUPLENTE: ADA CARLA PEREIRA DOS SANTOS MOURA/ FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO/ MATRÍCULA: 95341. 3) HOSPITAL DA PRIMAVERA - FISCAL TITULAR: FERNANDA LEAL DA SILVA/ FUNÇÃO: DIRETORA GERAL/ MATRÍCULA: 94240; FISCAL SUPLENTE: CLAITON DE SOUSA MENDES/ FUNÇÃO: CHEFE DE FINANCEIRO/ MATRÍCULA: 73829. 4) HOSPITAL MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO - FISCAL TITULAR: PATRÍCIO ANDERSON DOS SANTOS SÁ/ FUNÇÃO: CHEFE DE FINANCEIRO/ MATRÍCULA: 55532; FISCAL SUPLENTE: CHRISTIANO DE PAULO JESUS BANDEIRA/ FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS/ MATRÍCULA: 110061. 5) HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO - FISCAL TITULAR: FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA/ FUNÇÃO: CHEFE SERVIÇOS GERAIS/ MATRÍCULA: 97589; FISCAL SUPLENTE: PEDRO DE ALCÂNTARA FERREIRA TEIXEIRA/ FUNÇÃO: DIREÇÃO GERAL/ MATRÍCULA: 110037. 6) CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO (CISLA) - FISCAL TITULAR: LUCIANA SOUSA SANTOS/ FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS/ MATRÍCULA: 104.893; FISCAL SUPLENTE: DENNISE LOPES MORAES/ FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA/ MATRÍCULA: 110819. 7) HOSPITAL DO BUENOS AIRES - FISCAL TITULAR: CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NERI/ FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO/ MATRICULA: 107254; FISCAL SUPLENTE: LUCÉLIA SOUSA EVANGELISTA/ FUNÇÃO: CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS/ MATRICULA: 95302. 8) HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA (HUT) - FISCAL TITULAR: WASHINGTON DE ARAUJO MENDES FILHO/ FUNÇÃO: GERENTE DE PATRIMÔNIO/ MATRÍCULA: 90990; FISCAL SUPLENTE: JOSENILY DA FONSECA CAMPELO/ FUNÇÃO: GERENTE DE ALMOXARIFADO/ MATRÍCULA: 59274. 9) MATERNIDADE WALL FERRAZ - FISCAL TITULAR: DIEGO CARNEIRO DO NASCIMENTO/ FUNÇÃO: CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS/ MATRÍCULA: 108888; FISCAL SUPLENTE: CECILIA DE SOUSA SARAIVA/ FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA/ MATRÍCULA: 111629. 10) HOSPITAL GERAL DO PROMORAR - FISCAL TITULAR: AMAURY NASCIMENTO LEAL/ FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO/ MATRÍCULA: 94493; FISCAL SUPLENTE: MARIA FRANCILENE DA LUZ GONÇALVES/ FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS/ MATRÍCULA: 33758. 11) UPA PROMORAR - FISCAL TITULAR: ROBSON DE ANDRADE NUNES/ FUNÇÃO: DIRETOR GERAL/ MATRÍ-

CULA: 108502; FISCAL SUPLENTE: CIRO ROBERTO SILVA FREIRE/ FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO/ MATRÍCULA: 59754. 12) UPA RENASCENÇA - FISCAL TITULAR: HELTON BRITO DE OLIVEIRA DOS SANTOS/ FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO/ MATRÍCULA: 98284; FISCAL SUPLENTE: RHAYZA LAVOR DE MELO/ FUNÇÃO: DIRETORA GERAL/ MATRÍCULA: 108701. 13) SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - FISCAL TITULAR: FABIOLA PEREIRA DE JESUS/ FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ MATRÍCULA: 53119; FISCAL SUPLENTE: WALLACE DE SOUSA MIRANDA/ FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ MATRÍCULA: 46605. 14) HOSPITAL DO MONTE CASTELO - FISCAL TITULAR: DULCILENE SILVA E SILVA/ FUNÇÃO: DIRETORA GERAL/ MATRÍCULA: 104436; FISCAL SUPLENTE: MARIA GIRLENE SILVA RAMOS/ FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS/ MATRÍCULA: 89673. 15) HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ - FISCAL TITULAR: JOÃO GABRIEL VIEIRA GONZALEZ/ FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ MATRÍCULA: 109899; FISCAL SUPLENTE: ANDRIANE PEREIRA DA SILVA/ FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS/ MATRÍCULA: 109732. 16) HOSPITAL E UPA SATÉLITE - FISCAL TITULAR: MARCELO PEREIRA DA SILVA/ FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS/ MATRÍCULA: 88137; FISCAL SUPLENTE: ALDENY PEREIRA DA CRUZ/ FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS/ MATRÍCULA: 107570. 17) HOSPITAL DO DIRCEU II - FISCAL TITULAR: TIAGO DE SOUSA MACEDO/ FUNÇÃO: DIRETOR GERAL/ MATRÍCULA: 44054; FISCAL SUPLENTE: FABIANO MACIEL DE OLIVEIRA/ FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ MATRÍCULA: 46607. 18) CAPS III SUL - FISCAL TITULAR: SANDRA MARIA SOARES CAVALCANTE OLIVEIRA/ FUNÇÃO: COORDENADORA/ MATRÍCULA: 94246; FISCAL SUPLENTE: MARCOS AQUINO MIRANDA/ FUNÇÃO: ADMINISTRADOR/ MATRÍCULA: 94828. 19) CAPS NORTE - FISCAL TITULAR: DANYELLE MARIA PIMENTEL RODRIGUES/ FUNÇÃO: COORDENADORA/ MATRÍCULA: 110059; FISCAL SUPLENTE: LAYSE MARINHO RAMOS/ FUNÇÃO: ADMINISTRADORA / MATRÍCULA: 74331. 20) CAPS LESTE - FISCAL TITULAR: ELIZABETE DA SILVA SANTOS TORRES/ FUNÇÃO: COORDENADORA/ MATRÍCULA: 94842; FISCAL SUPLENTE: STELA PEREIRA CHAVES/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ MATRÍCULA: 95789. 21) CAPS SUDESTE - FISCAL TITULAR: YAGO ARÊA SOARES DA SILVA/ FUNÇÃO: COORDENADOR/ MATRÍCULA: 94542; FISCAL SUPLENTE: LORENA BASTOS DE ALMENDRA GAIOSO/ FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADM./ MATRÍCULA: 84230. 22) CAPS AD - FISCAL TITULAR: ELIZANDRA FERREIRA PIRES DE CARVALHO/ FUNÇÃO: COORDENADORA/ MATRÍCULA: 62270; FISCAL SUPLENTE: MARIA MAIRA LEAL LIMA/ FUNÇÃO: ADMINISTRADORA/ MATRICULA: 95138. 23) CAPS INFANTIL - FISCAL TITULAR: WANDERSON DOS ANJOS DE OLIVEIRA/ FUNÇÃO: COORDENADOR/ MATRÍCULA: 111864; FISCAL SUPLENTE: JOAQUIM BORGES DE ARAÚJO NETO/ FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO/ MATRÍCULA. 86404. 24) CAPS II SUL - FISCAL TITULAR: MAXWELL DA PAIXÃO RIBEIRO/ FUNÇÃO: ADMINISTRADOR/ MATRÍCULA: 112077; FISCAL SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA FERREIRA/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ MATRÍCULA: 75533. 25) SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (SRT TIPO II) - FISCAL TITULAR: VICTORIA GEOVANA DE FREITAS ANCHIETA/ FUNÇÃO: ENFERMEIRA/ MATRÍCULA: 109163; FISCAL SUPLENTE: ROSILENE LIMA SOUSA/ FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ MATRÍCULA: 075481.

ID: 000450382800182024

PORTARIA Nº 633/2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CPONTRATO Nº 106/2011**,** FIRMADO ENTRE A FMS E A PROVÍNCIA IRMÃ CLÉGLIA ÂNESI. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora: ELIZANDRA FERREIRA PIRES DE CARVALHO; Cargo: Coordenadora; Matrícula: 62270, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO dO contrato nº 106/2011, referente ao processo administrativo nº 00045.012940/2023-38, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a PROVÍNCIA IRMÃ CLÉGLIA ÂNESI. Art. 2º - DESIGNAR a servidora: MARIA DO AMPARO LIMA GOMES DE ARAÚJO; Cargo: Secretária; Matrícula: 70810, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina, 19 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450382800192024

PORTARIA Nº 634/2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 106/2011**,** FIRMADO ENTRE A FMS E A PROVÍNCIA IRMÃ CLÉGLIA ÂNESI. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a): MARIA MAIRA LEAL LIMA; Cargo: Administradora; Matrícula: 95138, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL TÉCNICA DO contrato Nº 106/2011, referente ao processo administrativo nº 00045.012940/2023-38, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a PROVÍNCIA IRMÃ CLÉGLIA ÂNESI. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a): MARILENE PRADO LIMA; Cargo: Chefe de Núcleo; Matrícula: 97930, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina, 19 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450382800202024

PORTARIA Nº 666/2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 214/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Erika Barbosa dos Santos Brito; Gerente de Apoio Administrativo-HUT; Matrícula: 042033, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 214/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.043466/2023-45, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Art. 2º - DE-

SIGNAR o(a) servidor(a) Livibeth Sales Carvalho Brito; Assessora Tecnica III; Matrícula: 96231, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 19 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS

ID: 000450382800212024

PORTARIA Nº 667/2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 214/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(s) Silvania Barbosa Alencar, Gerente de Lavanderia - HUT, Matrícula: 29715, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL (TÉCNICO) DO CONTRATO Nº 214/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.043466/2023-45, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Josenily da Fonseca Campelo; Gerente de Almoxarifado- HUT, Matrícula: 59279, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 19 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS

ID: 000450382800222024

PORTARIA Nº 668/2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 230/2019, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Linardy de Moura Sousa; Gerente de Manutenção-HUT; Matrícula: 110813, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 230/2019, referente ao processo administrativo nº 00045.038069/2023-70, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Danilo Ícaro Antônio Araújo da Silva; Chefe de Manutenção Predial; Matrícula: 108795, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 19 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450382800232024

PORTARIA Nº 669/2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 230/2019**,** FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(s) Hygor Melo de Sena, Chefe de Manutenção de Equipamentos, Matrícula: 108792, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL (TÉCNICO) DO CONTRATO Nº 230/2019, referente ao processo administrativo nº 00045.038069/2023-70, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Francisco da Silva Costa, Supervisor da Manutenção, Matrícula: 518893, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 19 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450382800242024

PORTARIA Nº 674/2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 205/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA NEFROLIFE LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de

fevereiro de 2022, RESOLVE:. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Livibeth Sales Carvalho Brito; Assessora Técnica III; Matrícula: 96231, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 205/2024, referente ao processo administrativo nº00045.009558/2024-72, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a(s) empresa(s) NEFROLIFE LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Erika Barbosa dos Santos Brito; Gerente de Apoio Administrativo-HUT; Matrícula: 42033, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 19 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450382800252024

PORTARIA Nº 675/2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 205/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA NEFROLIFE LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL (SETORIAL) DO CONTRATO Nº 205/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.009558/2024-72, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a(s) empresa(s) NEFROLIFE LTDA. Art. 2º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 19 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES SETORIAIS DO CONTRATO Nº 205/2024: 1) HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA (HUT) - FISCAL: Maria dos Remédios Coutinho de Sousa/ Função: Gerente de Enfermagem da Hemodiálise/ Matrícula 50302; SUPLENTE: Tahyana Martins da Silva Moura/ Função: Gerente de Enfermagem da UTU Pediátricca/ Matrícula: 29818. 2) MATERNIDADE WALL FERRAZ - FISCAL: Márcia Pinheiro de Araújo/ Função: Enfermeira Coordenadora da UTIN/ Matrícula 108699; SUPLENTE: Danielle da Nobrega Pinto Coelho/ Função: Diretora Geral/ Matrícula: 107676. 3) HOSPITAL DO MONTE CASTELO - FISCAL: Francisco Daniel Winston Prado Barroso/ Função: Diretor Administrativo/ Matrícula: 94901; SUPLENTE: Dulcilene Silva e Silva/ Função: Diretora Geral/ Matrícula: 104436.

ID: 000450382800262024

PORTARIA Nº 680/2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 80/2023, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Fabíola Pereira de Jesus, Assistente Administrativo, Matrícula: 53119, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 80/2023, referente ao processo administrativo nº 00045.017470/2024-42, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a(s) empresa(s) BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Joara Aparecida de Sousa, Gerente, Matrícula: 94517, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina, 13 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450382800272024

PORTARIA Nº 681/2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 80/2023, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) José Campelo Sobrinho Neto, Assistente Administrativo, Matrícula: 78778, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL (TÉCNICO) DO CONTRATO Nº 80/2023, referente ao processo administrativo nº 00045.017470/2024-42, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a(s) empresa(s) BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a), Wallace de Sousa Miranda, Assistente Administrativo, Matrícula: 46605 para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina, 13 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450382800282024

PORTARIA Nº 683/2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 118/2023, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA CETUS CONSTRUTORA EIRELI. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Thiago Melo Braga; Arquiteto; matrícula: 65625, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 118/2023, referente ao processo administrativo nº 00045.041460/2024-78, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a(s) empresa(s) Cetus Construtora EIRELI. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Tiago do Nascimento dos Santos; Engenheiro Civil; matrícula: 70268, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina, 13 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450382800292024

PORTARIA Nº 684/2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 118/2023, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA CETUS CONSTRUTORA EIRELI. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(s) Caio César de Sousa Rocha, Técnico em Edificações, matrícula: 55854, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 118/2023, referente ao processo administrativo nº 00045.041460/2024-78, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a(s) empresa(s) Cetus Construtora EIRELI. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Olavo Barroso Nascimento Junior; Engenheiro Civil; Matrícula: 74505, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina, 13 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450382800302024

PORTARIA Nº 685/2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 107/2019, FIRMADO ENTRE A FMS, E A EMPRESA RÁDIO TÁXI TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora: ANA LÚCIA MACHADO OLIVEIRA SOUSA; Cargo: Lotada na Gerência de saúde mental; Matricula 26467, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº107/2019, referente ao processo administrativo nº 00045.007406/2024-73, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde – FMS, e a empresa RÁDIO TÁXI TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO LTDA. Art. 2º - DESIGNAR a servidora: MARILENE PRADO LIMA; Cargo: Lotada na Gerência de saúde mental; Matricula 97830, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina, 14 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450382800312024

PORTARIA Nº 686/2024. DESIGNA GESTOR titular e suplente Do CONTRATO Nº 81/2024**,** FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA-ME (MÉDICA HOME CARE). O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**,** no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE**:** Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Gardene Lacerda Moura; Coordenadora da CRS Norte; Matrícula: 95891, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do contrato nº 81/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.030872/2024-95, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a(s) empresa(s) MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA-ME (MÉDICA HOME CARE). Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Juraci Araújo Teixeira; Assistente social; Matrícula: 28417, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria

entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique- se. Teresina, 13 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450382800322024

PORTARIA Nº 699/2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 107/2013, FIRMADO ENTRE A FMS E A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MIDIAN VIANA DIAS; Coordenadora; Matrícula: 033105, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 107/2013, referente ao processo administrativo nº 00045.013375/2023-30, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a Fundação Nossa Senhora da Paz. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ALANNA RAVENNA DA SILVA BORGES; Chefe de Secretaria; Matrícula: 103786, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 19 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450382800332024

PORTARIA Nº 700/2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 107/2013, FIRMADO ENTRE A FMS E A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(s) THAÍS ALVES GOMES DA SILVA; Coordenadora de UBS; Matrícula: 111664, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 107/2013, referente ao processo administrativo nº 00045.013375/2023-30, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a Fundação Nossa Senhora da Paz. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LEILA EVANGELISTA PAULINO; Chefe do SAME; Matrícula: 31963, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 19 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450382800342024

PORTARIA Nº 701/2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS 82/2024 E 83/2024**,** FIRMADOS ENTRE A FMS E AS EMPRESAS FP COMÉRCIO DE GÁS LTDA E C W N FERREIRA LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**,** no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) edna lara vasconcelos da silva gomes; Gerente Executiva; Matrícula: 109906, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO Dos contratos nº 82/2024 e 83/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.018405/2023-20, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a(s) empresa(s) FP COMÉRCIO DE GÁS LTDA e C W N FERREIRA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JÉSSICA CARVALHO SANTOS MOURA; Nutricionista; Matrícula 106678, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 19 de agosto de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450382800352024

PORTARIA Nº 703/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024. O Presidente da Fundação Municipal de Saúde dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução dos processos de contratação direta no âmbito desta Fundação Municipal de Saúde entidade do Município de Teresina- PI A Fundação Municipal de Saúde, entidade que faz parte do Município de Teresina, das atribuições que lhes são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, alterada por meio da Lei Complementar nº 5.898, de 3 de maio de 2023, que concretizou a criação da Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS vem por meio deste estabelecer: Considerando a edição da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; Considerando a edição do Decreto Municipal n° 25.530 de 22 de janeiro de 2024 que estabelece sobre a regulamentação da contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no Município de Teresina, conforme previsto nos arts. 72, 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e dá outras providências; Resolve: Art 1° Ficam designados agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta no âmbito desta Fundação Municipal de Saúde, conforme indicado na presente Portaria. § 1º Os processos de contratação direta serão conduzidos de acordo com o Decreto Municipal n° 25.530 de 22 de janeiro de 2024, pelos seguintes agentes públicos: I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO: a) Márjorie Barros Cunha – CPF n° 663.524.523-53; II - EQUIPE DE APOIO: b) Elaine Cristina Morais dos Santos Silva - CPF n°072.107.503-71; § 2º Nos processos de contratação direta em que vem abranger as dispensas e inexigibilidades, os agentes públicos indicados no § 1º deste artigo serão os responsáveis para condução do presente processo de contratação direta, no que diz respeito a seleção do fornecedor, fim de cumprimento do artigo 4° § 1º do Decreto Municipal n° 25.530 de 22 de janeiro de 2024. Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. ÍTALO COSTA SALES, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ID: 000450382800362024

CONTRATO Nº 219/2024. PROCESSO Nº 00045.070793/2023-95; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: RESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: Nº 13.272.584/0001-04; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR INEXIGIBILIDADE, DOS EQUIPAMENTOS DA LINHA LCS (MONITORES E CARROS DE ANESTESIA) DA MARCA GE HEALTHCARE; VALOR TOTAL: R$ 774.000,00 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I DA LEI 8.666/93; DATA DE ASSINATURA 14/08/2024. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES E PELA CONTRATADA: MARCUS AURÉLIO ALMEIDA DA ROCHA.

ID: 000450382800372024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.031564/2024-35. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDPRIME MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.390.519/0001-33. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAR À CREDORA O VALOR DE R$ R$ 491.626,40 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), REFERENTE À ENTREGA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS À REDE HOSPITALAR MUNICIPAL, REALIZADOS NOS DIAS 29 DE MAIO, 06, 07, 13 E 14 DE JUNHO, TODOS EM 2024, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024. ASSINAM, PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES, E PELA CREDORA: FRANCISCO EURÍPEDES SANTOS MARTINS NETO.

ID: 000450382800382024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.007783/2024-79. DEVEDORA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MAIS SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ 10.436.813/0001-82. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAR À CREDORA O VALOR DE R$ 545.333,92 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, SEM COBERTURA CONTRATUAL, REALIZADO NOS DIAS 29, 30 E 31 DE JANEIRO E 06 DE FEVEREIRO, TODOS EM 2024, CONFORMES OS ATESTOS NAS NOTAS DE ENTREGAS (SEI 9222184). DATA DE ASSINATURA: 20/08/2024. ASSINAM, PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES E PELA CREDORA: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940382800392024

CONTRATO Nº 138/2024. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): LÚCIA DE FÁTIMA LIMA CARVALHO, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 343.094.203-97; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DO(A) DE INSTRUTOR(A) DE MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA, NA EXECUÇÃO DE CURSO DE ARTESANATO EM FELTRO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024 A 22 DE AGOSTO DE 2024; DATA DE ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2024. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A): LÚCIA DE FÁTIMA LIMA CARVALHO.

ID: 000940382800402024

CONTRATO Nº 139/2024. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): RENATA LIMA ROCHA RIOTINTO, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 771.843.783-34; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DO(A) DE INSTRUTOR(A) DE MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA, NA EXECUÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 12 DE AGOSTO A 19 DE AGOSTO DE 2024; DATA DE ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2024. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A): RENATA LIMA ROCHA RIOTINTO.

ID: 000940382800412024

CONTRATO Nº 143/2024. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): GILDETE MACÊDO CARVALHO FREITAS, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 831.448.113-00; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DO(A) DE INSTRUTOR(A) DE MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA, NA EXECUÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024 A 19 DE AGOSTO DE 2024; DATA DE ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2024. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A): GILDETE MACÊDO CARVALHO FREITAS.

ID: 000940382800422024

CONTRATO Nº 144/2024. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): CLAUDIA THALLYNE MENESES DA SILVA, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 057.336.523-73; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DO(A) DE INSTRUTOR(A) DE MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA, NA EXECUÇÃO DE CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2024 A 18 DE SETEMBRO DE 2024; DATA DE ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2024. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A): CLAUDIA THALLYNE MENESES DA SILVA.

ID: 000940382800432024

CONTRATO Nº 145/2024. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 057.203.353-23; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DO(A) DE INSTRUTOR(A) DE MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA, NA EXECUÇÃO DE CURSO DE OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024 A 19 DE SETEMBRO DE 2024; DATA DE ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2024. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A): FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS.

ID: 000940382800442024

CONTRATO Nº 146/2024. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): VIRGINIA FREITAS FERREIRA, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 858.950.243-00; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DO(A) DE INSTRUTOR(A) DE MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA, NA EXECUÇÃO DE CURSO DE OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024 A 22 DE NOVEMBRO DE 2024; DATA DE ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2024. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A): VIRGINIA FREITAS FERREIRA.

ID: 000940382800452024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2024. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; OSC CELEBRANTE: ASSOCIACAO PIAUIENSE DOS AMANTES DE SOM AUTOMOTÍVEL E EM GERAL (APISOM), Nº DO CNPJ: 11.818.662/0001-90; OBJETO: A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TEM COMO OBJETO O CURSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOM AUTO-

MOTIVO, APLICAÇÃO DE PÉLICULA AUTOMOTIVA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MULTIMÍDIA AUTOMOTIVA E INSTALAÇÃO DE TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS E ALARME AUTOMOTIVO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE FOMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2025; DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 DE AGOSTO; ASSINATURA PELO ÓRGÃO: IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF); ASSINATURA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC: MÔNICA MOURA DE ARAÚJO.

ID: 000940382800462024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046.003228/2023-21 FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO CLASSIFICAÇÃO TEMÁTICA: PARCERIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TERMO DE FOMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO.EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802. TERMO DE FOMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.- O AFASTAMENTO DA EXIGIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SE FIRMAR PARCERIAS ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS ESTÁ FUNDAMENTO NO ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.- ENQUADRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO PARA AS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS ENTRE A FUNDAÇÃO WALL FERRAZ E ASSOCIACAO PIAUIENSE DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AS CONTRATAÇÕES E PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRELIMINARMENTE, COMPETE EXALTAR QUE PARA O ESTADO REALIZAR SUAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, ELE OS EXECUTA POR MEIO DE ÓRGÃOS, AGENTES E PESSOAS JURÍDICAS. NESSE CONTEXTO, QUANTO À ORGANIZAÇÃO, OS ESTADOS ADOTAM DUAS FORMAS BÁSICAS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS: CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO. A PRIMEIRA OCORRE QUANDO O ESTADO EXECUTA SUAS TAREFAS POR MEIO DOS ÓRGÃOS E AGENTES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. JÁ A SEGUNDA, OCORRE QUANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS SÃO PRESTADOS POR TERCEIROS, SOB CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DO ENTE TITULAR.PARA ILUSTRAR, COLACIONAMOS O CONCEITO DE CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DE JOSÉ SANTOS CARVALHO FILHO:A CENTRALIZAÇÃO É A SITUAÇÃO EM QUE O ESTADO EXECUTA SUAS TAREFAS DIRETAMENTE, OU SEJA, POR INTERMÉDIO DOS INÚMEROS ÓRGÃOS E AGENTES ADMINISTRATIVOS QUE COMPÕEM SUA ESTRUTURA FUNCIONAL. PELA DESCENTRALIZAÇÃO, ELE O FAZ INDIRETAMENTE, ISTO É, DELEGA ATIVIDADE A OUTRAS ENTIDADES. NA DESCONCENTRAÇÃO. DESMEMBRA ÓRGÃOS PARA PROPICIAR MELHORIA NA SUA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL. PORTANTO, PELA DESCENTRALIZAÇÃO, O ESTADO UTILIZA INSTRUMENTOS CONTRATUAIS OU DE PARCERIAS PARA VIABILIZAR AS SUAS AÇÕES, SEMPRE SUBMETIDAS ÀS LEIS CONTRATUAIS, ÀS LEIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS OU SOB A FORMA DE PARCERIA COM AS DIVERSAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, POR MEIO DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES. E INCUMBE CONSIGNAR QUE, INDEPENDENTEMENTE DE SUA NATUREZA, TAIS INSTRUMENTOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TÊM QUE RESPEITAR EXIGÊNCIAS RELATIVAS À FORMA, AO PROCEDIMENTO, À COMPETÊNCIA E À FINALIDADE, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO.VALE ASSINALAR, PORTANTO, QUE QUANDO SE VERIFICA A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO "CONTRATAR", NÃO PODERÁ FAZÊ-LO LIVREMENTE, POR ESTAR ADSTRITA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA MORALIDADE, VISANDO A GARANTIR IGUALDADE DE OPORTUNIDADE PARA TODOS OS INTERESSADOS EM PACTUAREM COM ELA E ASSEGURAR EFETIVAMENTE A APLICAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE. NESSE CONTEXTO, TEM-SE O ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE LICITAÇÃO TODA VEZ QUE QUALQUER DAS ESFERAS DE PODER DA REPÚBLICA E DEMAIS ENTIDADES CONTROLADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE NECESSITASSE FORMALIZAR CONTRATOS PERTINENTES A OBRAS, SERVIÇOS, INCLUSIVE DE PUBLICIDADE, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES, A SABER:ART. 37. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE QUALQUER DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS OBEDECERÁ AOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA E, TAMBÉM, AO SEGUINTE:(...)XXI – RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, AS OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES SERÃO CONTRATADOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA QUE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, COM CLÁUSULAS QUE ESTABELECEM OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO, MANTIDAS AS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA, NOS TERMOS DA LEI, O QUAL SOMENTE PERMITIRÁ AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA INDISPENSÁVEIS À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. (...)TODAVIA, CONFORME SE INFERE DO INCISO XXI DO ART. 37 CITADO, A PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO FAZER A EXIGÊNCIA DA LICITAÇÃO, RESSALVA "OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO", OU SEJA, O PRÓPRIO TEXTO CONSTITUCIONAL ABRE A POSSIBILIDADE DE A LEI ORDINÁRIA FIXAR HIPÓTESES PARA ESTABELECER EXCEÇÕES À REGRA DE LICITAR, CASOS EM QUE SE DARÁ A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA OU POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.VEJA-SE, POIS, QUE O DISPOSITIVO ACIMA MENCIONA OS CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS, INSTRUMENTOS TAMBÉM PREVISTOS NO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, AINDA, EM LEIS ESPARSAS.NESSE PONTO, VALE ESCLARECER QUE OS CONVÊNIOS TÊM UMA FUNÇÃO ESSENCIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO EXERCÍCIO DE SUAS AÇÕES INSTITUCIONAIS. IMPERIOSO DESTACAR, AINDA, QUE, DADA A SUA NATUREZA JURÍDICA DE ACORDO, REFERIDOS INSTRUMENTOS PRESSUPÕEM INTERESSES E OBJETIVOS EM COMUM OS PARTICIPES.PARA ILUSTRAR, VALE TRAZER À BAILA O CONCEITO DE CONVÊNIO PARA MARÇAL JUSTEN FILHO, A SABER:CONVÊNIO É ACORDO DE VONTADES, EM QUE PELO MENOS UMA DAS PARTES INTEGRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DO QUAL SÃO CONJUGADOS ESFORÇOS E (OU) RECURSOS, VISANDO DISCIPLINAR A ATUAÇÃO HARMÔNICA E SEM INTUITO LUCRATIVO DAS PARTES, PARA O DESEMPENHO DE COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.CABE ESCLARECER QUE FOI EDITADA A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 (MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – MROSC), POR MEIO DA QUAL SE ESTABELECEU O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMOS DE COLABORAÇÃO, EM TERMOS DE FOMENTO OU EM ACORDOS DE COOPERAÇÃO; DEFINE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE FOMENTO, DE COLABORAÇÃO E DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.A LEI SUPRAMENCIONADA PERMITE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM O OBJETIVO DE QUE SEJAM REALIZADOS PLANOS DE TRABALHO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO.CONFORME REFERIDA LEI, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE RECEBER TRANSFERÊNCIAS SERÁ PREVIAMENTE SELECIONADA POR MEIO DE UM PROCEDIMENTO DENOMINADO "CHAMAMENTO PÚBLICO" E, APÓS ESCOLHIDA, DEVERÁ CELEBRAR "TERMO DE COLABORAÇÃO" OU UM "TERMO DE FOMENTO" COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A DEPENDER DO CASO.NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE À CHAMADA PÚBLICA, ENTENDE-SE QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONCLAMA INTERESSADOS A PARTICIPAR, TENDO POR ESCOPO SELECIONAR A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE MELHOR PODERÁ EXECUTAR O PROJETO, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 2º, XII, DA LEI 13.019/2014, A SABER:ART. 2O PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE:(...)XII - CHAMAMENTO PÚBLICO: PROCEDIMENTO DESTINADO A SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO, NO QUAL SE GARANTA A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE, DA PUBLICIDADE, DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DOS QUE LHES SÃO CORRELATOS;EM PRINCÍPIO, ESSE CHAMAMENTO PÚBLICO É OBRIGATÓRIO PARA A CELEBRAÇÃO DE QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA. ENTRE-

TANTO, A LEI FEDERAL Nº 13.019/14 (MROSC) TRAZ ALGUMAS EXCEÇÕES EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ DISPENSÁ-LO OU INEXIGI-LO, CONFORME ARTS. 29, 30 E 31 DA CITADA LEI. PARA OS CASOS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARECE NÃO HAVER GRANDE PROBLEMÁTICA, UMA VEZ QUE O ROL TAXATIVO DISPOSTO NO ART. 30, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 É CLARO AO ESTABELECER, SISTEMATICAMENTE, OS CASOS EM QUE PODE INCIDIR CITADO MEIO DE ESCOLHA DIRETA, IN VERBIS: ART. 30. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ DISPENSAR A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: I - NO CASO DE URGÊNCIA DECORRENTE DE PARALISAÇÃO OU IMINÊNCIA DE PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE ATÉ CENTO E OITENTA DIAS; II- NOS CASOS DE GUERRA, CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA OU AMEAÇA À PAZ SOCIAL;III - QUANDO SE TRATAR DA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO A PESSOAS AMEAÇADAS OU EM SITUAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A SUA SEGURANÇA;VI - NO CASO DE ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESDE QUE EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA.NOS TERMOS DO DECRETO Nº 16.802/17, ART. 16. PODERÁ SER DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: I - NO CASO DE URGÊNCIA DECORRENTE DE PARALISAÇÃO OU IMINÊNCIA DE PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DE PARCERIA JÁ CELEBRADA; II - NOS CASOS DE GUERRA, CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA OU AMEAÇA À PAZ SOCIAL; III - QUANDO SE TRATAR DA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO A PESSOAS AMEAÇADAS OU EM SITUAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A SUA SEGURANÇA; E IV - NO CASO DE ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESDE QUE EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA.CONTUDO, IGUAL SORTE NÃO AMPARA OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE, SENDO QUE SUA APLICAÇÃO DEMANDA MAIOR CAUTELA DO ADMINISTRADOR.COM EFEITO, A MROSC PREVÊ, EM SEU ART. 31, QUE, SE HOUVER IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE COMPETIÇÃO, O CHAMAMENTO NÃO SERÁ REALIZADO, POR SER, NESTE CASO, INEXIGÍVEL. VEJA-SE QUE, NESTE CASO, O LEGISLADOR NÃO SE PREOCUPOU EM ESTABELECER UM ROL TAXATIVO SE SITUAÇÕES POR MEIO DO QUAL SE PODERIA FIRMAR PARCERIAS POR INEXIGIBILIDADE, ATÉ MESMO PORQUE A INTERPRETAÇÃO DA EXPRESSÃO “INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO” É AMPLA E INDETERMINADA, CUJAS HIPÓTESES ELENCADAS SÃO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVAS.RESSALTA-SE AINDA, A PREVISÃO PREVISTA PELO LEGISLADOR DA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO, SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DESDE QUE ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, PRENUNCIADO EM NO ART. 14 DO DECRETO MUNICIPAL 16.802/17, BEM COMO, NO ART. 29 DA LEI FEDERAL 13.019/14. SENÃO VEJAMOS:ART. 14. A SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR PARCERIADEVERÁ SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DECHAMAMENTO PÚBLICO, QUE DEVERÁ ADOTAR PROCEDIMENTOS CLAROS, OBJETIVOS ESIMPLIFICADOS.§ 1º O CHAMAMENTO PÚBLICO PODERÁ SELECIONAR MAIS DE UMA PROPOSTA, SE HOUVER PREVISÃO NO EDITAL.§ 2º OS TERMOS DE FOMENTO OU DE COLABORAÇÃO, QUE ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS, E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO SERÃO CELEBRADOS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 29, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.§ 3º O CHAMAMENTO PÚBLICO PODERÁ SER DISPENSADO OU SERÁ CONSIDERADO INEXIGÍVEL NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 30 E 31, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 32, DA REFERIDA LEI FEDERAL.§ 4º A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, BEM COMO AS PARCERIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, NÃO AFASTAM A APLICAÇÃO DOS DEMAIS DISPOSITIVOS DESTE DECRETO.DESSA FORMA, CARACTERIZA-SE A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, A SEREM EXECUTADAS POR OSC’S.PORTANTO, TENDO EM VISTA TODOS OS DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS, RESTA CRISTALINO A DISPENSA ENQUADRÁ-LA, NOS TERMOS DO ART. 14, § 2ª, D.M 16.802/17, C/C ART. 29, DA LEI 13.019/14.CONCLUSÃODIANTE DO EXPOSTO, ANALISADA A QUESTÃO, E OBSERVADOS TODOS OS REQUISITOS E FORMALIDADE LEGAIS IMPOSTOS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017, JUSTIFICA-SE A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA ORA PRETENDIDA.

ID: 000940382800472024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2024. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; OSC CELEBRANTE: INSTITUTO JUVENTUDES, Nº DO CNPJ: 13.597.169/0001-12; OBJETO: A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TEM COMO OBJETO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TRANSCENDENDO BARREIRAS-FOMENTO A INSERÇÃO DE MULHERES TRANS NO MERCADO DE TRABALHO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE FOMENTO SERÁ A PARTI DE 01 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2025; DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 DE AGOSTO DE 2024; ASSINATURA PELO ÓRGÃO: IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF); ASSINATURA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC: MÔNICA MOURA DE ARAÚJO.

ID: 000940382800482024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046.003476/2023-18. FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO CLASSIFICAÇÃO TEMÁTICA: PARCERIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TERMO DE FOMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO.EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802. TERMO DE FOMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.- O AFASTAMENTO DA EXIGIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SE FIRMAR PARCERIAS ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS ESTÁ FUNDAMENTO NO ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.- ENQUADRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO PARA AS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS ENTRE A FUNDAÇÃO WALL FERRAZ E ASSOCIACAO PIAUIENSE DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AS CONTRATAÇÕES E PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRELIMINARMENTE, COMPETE EXALTAR QUE PARA O ESTADO REALIZAR SUAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, ELE OS EXECUTA POR MEIO DE ÓRGÃOS, AGENTES E PESSOAS JURÍDICAS. NESSE CONTEXTO, QUANTO À ORGANIZAÇÃO, OS ESTADOS ADOTAM DUAS FORMAS BÁSICAS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS: CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO. A PRIMEIRA OCORRE QUANDO O ESTADO EXECUTA SUAS TAREFAS POR MEIO DOS ÓRGÃOS E AGENTES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. JÁ A SEGUNDA, OCORRE QUANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS SÃO PRESTADOS POR TERCEIROS, SOB CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DO ENTE TITULAR.PARA ILUSTRAR, COLACIONAMOS O CONCEITO DE CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DE JOSÉ SANTOS CARVALHO FILHO:A CENTRALIZAÇÃO É A SITUAÇÃO EM QUE O ESTADO EXECUTA SUAS TAREFAS DIRETAMENTE, OU SEJA, POR INTERMÉDIO DOS INÚMEROS ÓRGÃOS E AGENTES ADMINISTRATIVOS QUE COMPÕEM SUA ESTRUTURA FUNCIONAL. PELA DESCENTRALIZAÇÃO, ELE O FAZ INDIRETAMENTE, ISTO É, DELEGA ATIVIDADE A OUTRAS ENTIDADES. NA DESCONCENTRAÇÃO. DESMEMBRA ÓRGÃOS PARA PROPICIAR MELHORIA NA SUA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL. PORTANTO, PELA DESCENTRALIZAÇÃO, O ESTADO UTILIZA INSTRUMENTOS CONTRATUAIS OU DE PARCERIAS PARA VIABILIZAR AS SUAS AÇÕES, SEMPRE SUBMETIDAS ÀS LEIS CONTRATUAIS, ÀS LEIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS OU SOB A FORMA DE PARCERIA COM AS DIVERSAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, POR MEIO DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES. E INCUMBE CONSIGNAR QUE, INDEPENDENTEMENTE

DE SUA NATUREZA, TAIS INSTRUMENTOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TÊM QUE RESPEITAR EXIGÊNCIAS RELATIVAS À FORMA, AO PROCEDIMENTO, À COMPETÊNCIA E À FINALIDADE, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO.VALE ASSINALAR, PORTANTO, QUE QUANDO SE VERIFICA A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO "CONTRATAR", NÃO PODERÁ FAZÊ-LO LIVREMENTE, POR ESTAR ADSTRITA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA MORALIDADE, VISANDO A GARANTIR IGUALDADE DE OPORTUNIDADE PARA TODOS OS INTERESSADOS EM PACTUAREM COM ELA E ASSEGURAR EFETIVAMENTE A APLICAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE. NESSE CONTEXTO, TEM-SE O ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE LICITAÇÃO TODA VEZ QUE QUALQUER DAS ESFERAS DE PODER DA REPÚBLICA E DEMAIS ENTIDADES CONTROLADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE NECESSITASSE FORMALIZAR CONTRATOS PERTINENTES A OBRAS, SERVIÇOS, INCLUSIVE DE PUBLICIDADE, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES, A SABER:ART. 37. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE QUALQUER DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS OBEDECERÁ AOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA E, TAMBÉM, AO SEGUINTE:(...)XXI – RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, AS OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES SERÃO CONTRATADOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA QUE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, COM CLÁUSULAS QUE ESTABELECEM OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO, MANTIDAS AS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA, NOS TERMOS DA LEI, O QUAL SOMENTE PERMITIRÁ AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA INDISPENSÁVEIS À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. (...)TODAVIA, CONFORME SE INFERE DO INCISO XXI DO ART. 37 CITADO, A PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO FAZER A EXIGÊNCIA DA LICITAÇÃO, RESSALVA "OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO", OU SEJA, O PRÓPRIO TEXTO CONSTITUCIONAL ABRE A POSSIBILIDADE DE A LEI ORDINÁRIA FIXAR HIPÓTESES PARA ESTABELECER EXCEÇÕES À REGRA DE LICITAR, CASOS EM QUE SE DARÁ A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA OU POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.VEJA-SE, POIS, QUE O DISPOSITIVO ACIMA MENCIONA OS CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS, INSTRUMENTOS TAMBÉM PREVISTOS NO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, AINDA, EM LEIS ESPARSAS.NESSE PONTO, VALE ESCLARECER QUE OS CONVÊNIOS TÊM UMA FUNÇÃO ESSENCIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO EXERCÍCIO DE SUAS AÇÕES INSTITUCIONAIS. IMPERIOSO DESTACAR, AINDA, QUE, DADA A SUA NATUREZA JURÍDICA DE ACORDO, REFERIDOS INSTRUMENTOS PRESSUPÕEM INTERESSES E OBJETIVOS EM COMUM OS PARTICIPES.PARA ILUSTRAR, VALE TRAZER À BAILA O CONCEITO DE CONVÊNIO PARA MARÇAL JUSTEN FILHO, A SABER:CONVÊNIO É ACORDO DE VONTADES, EM QUE PELO MENOS UMA DAS PARTES INTEGRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DO QUAL SÃO CONJUGADOS ESFORÇOS E (OU) RECURSOS, VISANDO DISCIPLINAR A ATUAÇÃO HARMÔNICA E SEM INTUITO LUCRATIVO DAS PARTES, PARA O DESEMPENHO DE COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.CABE ESCLARECER QUE FOI EDITADA A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 (MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – MROSC), POR MEIO DA QUAL SE ESTABELECEU O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMOS DE COLABORAÇÃO, EM TERMOS DE FOMENTO OU EM ACORDOS DE COOPERAÇÃO; DEFINE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE FOMENTO, DE COLABORAÇÃO E DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.A LEI SUPRAMENCIONADA PERMITE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM O OBJETIVO DE QUE SEJAM REALIZADOS PLANOS DE TRABALHO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO.CONFORME REFERIDA LEI, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE RECEBER TRANSFERÊNCIAS SERÁ PREVIAMENTE SELECIONADA POR MEIO DE UM PROCEDIMENTO DENOMINADO "CHAMAMENTO PÚBLICO" E, APÓS ESCOLHIDA, DEVERÁ CELEBRAR "TERMO DE COLABORAÇÃO" OU UM "TERMO DE FOMENTO" COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A DEPENDER DO CASO.NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE À CHAMADA PÚBLICA, ENTENDE-SE QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONCLAMA INTERESSADOS A PARTICIPAR, TENDO POR ESCOPO SELECIONAR A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE MELHOR PODERÁ EXECUTAR O PROJETO, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 2º, XII, DA LEI 13.019/2014, A SABER:ART. 2O PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE:(...)XII - CHAMAMENTO PÚBLICO: PROCEDIMENTO DESTINADO A SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO, NO QUAL SE GARANTA A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE, DA PUBLICIDADE, DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DOS QUE LHES SÃO CORRELATOS;EM PRINCÍPIO, ESSE CHAMAMENTO PÚBLICO É OBRIGATÓRIO PARA A CELEBRAÇÃO DE QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA. ENTRETANTO, A LEI FEDERAL Nº 13.019/14 (MROSC) TRAZ ALGUMAS EXCEÇÕES EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ DISPENSÁ-LO OU INEXIGI-LO, CONFORME ARTS. 29, 30 E 31 DA CITADA LEI. PARA OS CASOS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARECE NÃO HAVER GRANDE PROBLEMÁTICA, UMA VEZ QUE O ROL TAXATIVO DISPOSTO NO ART. 30, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 É CLARO AO ESTABELECER, SISTEMATICAMENTE, OS CASOS EM QUE PODE INCIDIR CITADO MEIO DE ESCOLHA DIRETA, IN VERBIS:ART. 30. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ DISPENSAR A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:I - NO CASO DE URGÊNCIA DECORRENTE DE PARALISAÇÃO OU IMINÊNCIA DE PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE ATÉ CENTO E OITENTA DIAS;II- NOS CASOS DE GUERRA, CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA OU AMEAÇA À PAZ SOCIAL;III - QUANDO SE TRATAR DA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO A PESSOAS AMEAÇADAS OU EM SITUAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A SUA SEGURANÇA;VI - NO CASO DE ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESDE QUE EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA. NOS TERMOS DO DECRETO Nº 16.802/17, ART. 16. PODERÁ SER DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: I - NO CASO DE URGÊNCIA DECORRENTE DE PARALISAÇÃO OU IMINÊNCIA DE PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DE PARCERIA JÁ CELEBRADA; II - NOS CASOS DE GUERRA, CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA OU AMEAÇA À PAZ SOCIAL; III - QUANDO SE TRATAR DA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO A PESSOAS AMEAÇADAS OU EM SITUAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A SUA SEGURANÇA; E IV - NO CASO DE ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESDE QUE EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA.CONTUDO, IGUAL SORTE NÃO AMPARA OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE, SENDO QUE SUA APLICAÇÃO DEMANDA MAIOR CAUTELA DO ADMINISTRADOR.COM EFEITO, A MROSC PREVÊ, EM SEU ART. 31, QUE, SE HOUVER IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE COMPETIÇÃO, O CHAMAMENTO NÃO SERÁ REALIZADO, POR SER, NESTE CASO, INEXIGÍVEL. VEJA-SE QUE, NESTE CASO, O LEGISLADOR NÃO SE PREOCUPOU EM ESTABELECER UM ROL TAXATIVO SE SITUAÇÕES POR MEIO DO QUAL SE PODERIA FIRMAR PARCERIAS POR INEXIGIBILIDADE, ATÉ MESMO PORQUE A INTERPRETAÇÃO DA EXPRESSÃO "INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO" É AMPLA E INDETERMINADA, CUJAS HIPÓTESES ELENCADAS SÃO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVAS.RESSALTA-SE AINDA, A PREVISÃO PREVISTA PELO LEGISLADOR DA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO, SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DESDE QUE ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, PRENUNCIADO EM NO ART. 14 DO DECRETO MUNICIPAL 16.802/17, BEM COMO, NO ART. 29 DA LEI FEDERAL 13.019/14. SENÃO VEJAMOS:ART. 14. A SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR PARCERIADEVERÁ

SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DECHAMAMENTO PÚBLICO, QUE DEVERÁ ADOTAR PROCEDIMENTOS CLAROS, OBJETIVOS ESIMPLIFICADOS.§ 1º O CHAMAMENTO PÚBLICO PODERÁ SELECIONAR MAIS DE UMA PROPOSTA, SE HOUVER PREVISÃO NO EDITAL.§ 2º OS TERMOS DE FOMENTO OU DE COLABORAÇÃO, QUE ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS, E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO SERÃO CELEBRADOS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 29, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.§ 3º O CHAMAMENTO PÚBLICO PODERÁ SER DISPENSADO OU SERÁ CONSIDERADO INEXIGÍVEL NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 30 E 31, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 32, DA REFERIDA LEI FEDERAL.§ 4º A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, BEM COMO AS PARCERIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, NÃO AFASTAM A APLICAÇÃO DOS DEMAIS DISPOSITIVOS DESTE DECRETO.DESSA FORMA, CARACTERIZA-SE A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, A SEREM EXECUTADAS POR OSC'S.PORTANTO, TENDO EM VISTA TODOS OS DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS, RESTA CRISTALINO A DISPENSA ENQUADRÁ-LA, NOS TERMOS DO ART. 14, § 2ª, D.M 16.802/17, C/C ART. 29, DA LEI 13.019/14.CONCLUSÃODIANTE DO EXPOSTO, ANALISADA A QUESTÃO, E OBSERVADOS TODOS OS REQUISITOS E FORMALIDADE LEGAIS IMPOSTOS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017, JUSTIFICA-SE A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA ORA PRETENDIDA.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820382800492024

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 51/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019. CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD/LESTE E A EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 11.587.614/0001-38. OBJETO: CLÁUSULA II: O prazo de vigência constante à CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL será acrescido em 12 (doze) meses de maneira excepcional na forma do §4º, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como termo final a data 08/08/2025, conforme justificativa (id 10220739) e autorização do Superintendente no Despacho 2270/2024 - GAB-SUP-SAAD-LESTE (id 10396315), nos autos do Processo Eletrônico n° 00082.002790/2024-53. CLÁUSULA III: O valor do Contrato nº 51/2019 de R$ 465.374,87 (quatrocentos sessenta cinco mil, trezentos setenta quatro reais e oitenta sete centavos) fica automaticamente recontratado a partir do dia 08/08/2024, por se tratar de contrato de serviço contínuo, no qual seu saldo é zerado anualmente na data da assinatura do contrato (08/08/2019). DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024. Assina pela Contratada, a Srª. LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS e pela Contratante, o Superintendente Alessandro Eulálio Dantas.

ID: 000820382800502024

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 08/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 06/2023. CELEBRADO ENTRE A SAAD/LESTE E A EMPRESA MODERNA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 05.871.453/0001-07. OBJETO: CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e de execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 360 (trezentos e sessenta) dias, tendo como termo final a data 13/10/2025 (para vigência) e 13/10/2025 (para execução), conforme justificativa constante no Despacho 480/2024 – GOS-SAAD-LESTE e autorização do Superintendente Executivo no Despacho 242/2024 - GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo SEI n° 00082.002497/2024-10. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024. Assina pela Contratada, o Sr. SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, e pela Contratante, o Superintendente Alessandro Eulálio Dantas.

ID: 000820382800512024

CONTRATO Nº 15/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.003586/2023-98 – SAAD/ESTE-PMT. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2024 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III. EMPRESA: MS CONSTRUTORA LTDA-ME. CNPJ: 20.199.333/0001-07. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARLELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS EM VÁRIOS BAIRROS DA ZONA LESTE DE TERESINA-PI. PRAZOS: 345 (trezentos quarenta cinco) dias. VALOR: R$ 1.427.212,12 (um milhão, quatrocentos vinte sete mil, duzentos e doze reais e doze centavos). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17001. 15451. 0004. 1.130 – Construção e Recuperação de Calçamento; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso (FR): 1754 626 – Operações de crédito – Cidade Integrada com o Povo. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2024. Assinam pela Contratada, a Srª. Monique Soares de Sá Freire, e pela Contratante, o Superintendente Alessandro Eulálio Dantas.

ID: 000820382800522024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024. HOMOLOGO o resultado apresentado pela Comissão de Contratação III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, designada pelo Decreto nº 24.196 e nº 24.197, ambos de 24 de maio de 2023, publicado no DOM nº 3.524 do dia 24 de maio de 2023 (Gabinete do Prefeito), e pelas Portarias nº 711/2023, de 24 de maio de 2023 e 276/2023 de 26 de maio de 2023, considerando a Documentação, as Propostas de Preços e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00082.003586/2023-98– SAAD LESTE-PMT, referente à licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024, tipo Menor Preço, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da legislação específica aplicável e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, que trata da CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARLELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS EM VÁRIOS BAIRROS DA ZONA LESTE DE TERESINA-PI**,** a empresa MS CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.199.333/0001-07, relacionada no Mapa Comparativo de Preços e Resultado Classificatório com valor total licitado de R$ 1.427.212,12 (um milhão, quatrocentos vinte sete mil, duzentos e doze reais e doze centavos). Teresina (PI), 13 de agosto de 2024. Assina: Alessandro Eulálio Dantas, Superintendente da SAAD/LESTE.

ID: 000820382800532024

SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL. A SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, torna público que requereu à GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DA SEMAM (GMA-SEMAM) – DIVISÃO DE LICENCIAMENTO, a expedição Dispensa de Licença para o empreendimento/atividade/CNAE (213-8/00), Manutenção Preventiva e Corretiva de Pavimentações, Drenagem, Canteiro Centrais Parques e Praças, Obras de Contenção, Quadras, Campo de Futebol e Pequenos Reparos na Localização: Jurisdição da Zona leste de Teresina-PI. Declara, outrossim, que conhece a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-se a respeitá-la. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024. Assina o Superintendente Alessandro Eulálio Dantas.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

ID: 000700382800542024

PORTARIA Nº 160/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2022- SAAD SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA ZONA SUL DE TERESINA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTER-

MÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR MILTON BRITO BONFIM JÚNIOR, ASSESSOR TÉCNICO II, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2022 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, VF SOUSA & CIA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR AYRTON BRITO MENDES DOS SANTOS BARROS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2022 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, VF SOUSA & CIA LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 12. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ID: 000700382800552024

PORTARIA Nº 161/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2022- SAAD SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR MILTON BRITO BONFIM JÍNIOR, ASSESSOR TÉCNICO II, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2022 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, CWC CONSTRUTORA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR AYRTON MENDES DOS SANTOS BARROS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2022 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, CWC CONSTRUTORA LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 12. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ID: 000700382800562024

PORTARIA Nº 162/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2022- SAAD SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE II : ÁREA DE ATUAÇÃO 02 (QUADRANTE- AO NORTE: AV. GIL MARTINS ; AO SUL: AV. WALFRIDO SALMITO; Á LESTE: AV. MIGUEL ROSA: À OESTE : RIO PARNAÍBA) , ÁREA URBANIZAÇÃO- 6,08 KM², CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR MILTON BRITO BONFIM JÚNIOR, ASSESSOR TÉCNICO II, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2022 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR AYRTON MENDES DOS SANTOS BARROS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2022 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 12. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ID: 000700382800572024

PORTARIA Nº 163/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2022- SAAD SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA ZONA SUL DE TERESINA, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE III: ÁREA DE ATUAÇÃO “03” (QUADRANTE - AO NORTE: AV. GIL MARTINS; AO SUL: LOTE BELA VISTA III - VILA TIRADENTES; Á LESTE: RIO POTI; À OESTE: AV. MIGUEL ROSA - AV. PREFEITO WALL FERRAZ;), ÁREA URBANIZADA - 6,39 KM², CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR MILTON BRITO BONFIM JÚNIOR, ASSESSOR TÉCNICO II, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2022 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, BR GOMES MACEDO EIRELI, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR AYRTON MENDES DOS SANTOS BARROS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2022 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALI-

ZADAS - SUL, E A EMPRESA, BR GOMES MACEDO EIRELI, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 12. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ID: 000700382800582024

PORTARIA Nº 164/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2022- SAAD SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE VIII: ÁREA DE ATUAÇÃO 08 (QUADRANTE- AO NORTE: RUA SANTA ME. PAULINA; RUA PROJETADA-PARQUE ELIANE - AV. FIRMINO DA SILVEIRA; AO SUL: LIMITE PERÍMETRO URBANO; Á LESTE: RIO POTI; Á OESTE: RIO PARNAÍBA), ÁREA URBANIZADA-3,44 KM², CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR MILTON BRITO BONFIM JÚNIOR, ASSESSOR TÉCNICO II, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2022 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR AYRTON MENDES DOS SANTOS BARROS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2022 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 12. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ID: 000700382800592024

PORTARIA Nº 165/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2022- SAAD SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA ZONA SUL DE TERESINA, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE V: ÁREA DE ATUAÇÃO "05" (QUADRANTE - AO NORTE: AV. GIL MARTINS; AO SUL: LOTE BELA VISTA III - VILA TIRADENTES; AO SUL: RUA DR. CARLOS MACHADO LOPES - TORQUATO NETO; Á LESTE: RIO POTI; À OESTE: BR 316;), ÁREA URBANIZADA - 6,47 KM², CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR MILTON BRITO BONFIM JÍNIOR, ASSESSOR TÉCNICO II, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2022 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, BR GOMES MACEDO EIRELI, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR AYRTON MENDES DOS SANTOS BARROS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2022 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, BR GOMES MACEDO EIRELI, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 12. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ID: 000700382800602024

PORTARIA Nº 166/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2022 - SAAD SUL, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE IV: ÁREA DE ATUAÇÃO 04 (QUADRANTE- AO NORTE: AV. WALFRIDA SALMITO; AO SUL: DR. JOAO SOARES; À LESTE: BR 316: À OESTE : RIO PARNAÍBA) , ÁREA URBANIZAÇÃO- 6,24 KM², CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR MILTON BRITO BONFIM JÚNIOR, ASSESSOR TÉCNICO II, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2022 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR AYRTON MENDES DOS SANTOS BARROS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2022 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 12. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ID: 000700382800612024

PORTARIA Nº 167/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2022- SAAD SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA

SAAD-SUL, TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE VI: ÁREA DE ATUAÇÃO 06 (QUADRANTE- AO NORTE: RUA DR. JOAO SOARES ; AO SUL: RUA SANTA ME. PAULINA - RUA PROJETADA - PARQUE ELIANE ; À LESTE: BR 316 PALITOLÂNDIA: À OESTE : RIO PARNAÍBA) , ÁREA URBANIZAÇÃO- 4,80 KM², CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR MILTON BRITO BONFIM JÚNIOR, ASSESSOR TÉCNICO II, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2022 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR AYRTON MENDES DOS SANTOS BARROS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2022 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 12. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ID: 000700382800622024

PORTARIA Nº 168/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2023- SAAD SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL E INFRAESTRUTURA URBANA, POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR MILTON BRITO BONFIM JÚNIOR, ASSESSOR TÉCNICO II, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2023 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR AYRTON MENDES DOS SANTOS BARROS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2023 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 12. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ID: 000700382800632024

PORTARIA Nº 169/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2024 - SAAD/SUL, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E CANAIS COM MÁQUINAS. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR MILTON BRITO BONFIM JÚNIOR, ASSESSOR TÉCNICO II, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, GRM EMPREENDIMENTOS, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR AYRTON MENDES DOS SANTOS BARROS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, GRM EMPREENDIMENTOS, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 12. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ID: 000700382800642024

CONTRATO Nº 27/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 67/2023 - CCP III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.004439/2022-77-SAAD/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: R. MELO CONSTRUTORA LTDA. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 27/2024 – SAAD/SUL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL, 2ª ETAPA, QUE COMPREENDE TRECHO ENTRE ESTACAS 62 (PONTE FERROVIÁRIA) E ESTACA 170, ALÉM DE ACESSOS À PONTE ANSELMO DIAS, NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. DO VALOR: O VALOR TOTAL DE R$ 28.068.429,45 (VINTE MILHÕES SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 285 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO). O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL OCORRERÁ A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DESTE CONTRATO. DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE

ID: 000970382800652024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2019 – A. T – SAAD-SUDESTE. Contratante: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste/SAAD-Sudeste. Contratada: Empresa Elétrica Locações e Eventos Ltda. CNPJ da Empresa Contratada n° 11.587.614/0001-38. Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a modificação da Cláusula Quinta – Da Vigência, do contrato n° 024/2019, em atenção ao disposto no Despacho n° 197/2024 - GAF-SAAD-SUDESTE e autorização superior, constante no despacho n° 1.009/2024 - GAB-SUP-SAAD-SUDESTE, processo eletrônico SEI n° 00097.001429/2024-63, com previsão legal descrita no Art. 57, da Lei n° 8.666/93 que regula a matéria. Vigência: O prazo de vigência contratual será prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por mais 12 (doze) meses, ficando o seu novo término em 15/08/2025. Data: THE: 06 de agosto de 2024. Assinam pela Contratante: Lucas Eduardo Nascimento Queiroz, Superintendente SAAD-SUDESTE e pela Contratada: Lidianne Teixeira Aires Santos, Sócia Administrador da Empresa.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

ID: 000770382800662024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 39 - ANO 2024; publicado no sítio http://strans. teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770382800672024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito -STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito-CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 40 -ANO 2024; publicado no sítio http://strans. teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

ID: 000420382800682024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00083.001004/2023-19 SDR. A Comissão de Contratação III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ZONAL DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES NA ZONA RURAL DE TERESINA – PI, que, após análise, foram classificadas as seguintes empresas: 1) CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - R$ 1.462.546,97 (um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos); 2) CONSTRUTORA JM EXELÊNCIA JAMES EIRELI - R$ 1.557.286,98 (um milhão e quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos); 3) MC CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 1.795.954,83 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Cumpre ressaltar que os valores globais apresentados nas Propostas de Preços ofertadas pelas empresas constam na ATA IV. Informamos que a análise foi feita com fundamento no Decreto Municipal nº 19.217 de 13/11/2019, publicado no DOM nº 2658 em 28/11/2019. Está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da última publicação para interposição de recurso referente à fase de classificação da Proposta. Informamos ainda que o inteiro teor da Ata V – Julgamento das Propostas, bem como a Proposta apresentada pelas empresas, encontram-se disponível junto a esta Comissão, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no endereço eletrônico https://drive.google.com/drive/folders/1PBmb1XN773uFu4qfH-Yeb7SADW45t2vUs?usp=sharing. Teresina (PI), 19 de agosto de 2024. Fabiana Costa do Nascimento, Presidente da Comissão de Compras de Licitação III. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420382800692024

COMUNICADO. A Construtora e Incorporadora Área Engenharia Ltda, com CNPJ 10.322.352/0001-17, com sede na Rua Salomé Nunes, n°3099, Bairro São João, CEP 64.045-395, Teresina – PI. Torna público que requereu a SEMAM (Secretaria Municipal de Ambiente) solicitação de renovação da Licença de Instalação (Processo n° 00037.000800/2024-64) relativa ao empreendimento Canadá Residence, trata-se de condomínio residencial multifamiliar, atualmente em execução apenas do último bloco que compõe o empreendimento Canadá Residence. Os Blocos Toronto e Vancouver encontram-se entregues conforme habite-se parciais de números 87/2022 SAAD SUL e 119/2022 SAAD SUL, respectivamente. O último bloco, Quebec, diz respeito a uma área de construção de 4.324,80 m². O empreendimento localiza-se na Rua Canadá, n°1415, Bairro Cristo Rei, CEP 64.014-415, Teresina – PI. Datado de 20 de agosto de 2024.

ID: 000420382800702024

COMUNICADO. ORTHOS ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIALTDA, CNPJ: 10.934.633/0001-20, localizada à RUA MATO GROSSO , Nº 720, SALA 616 TORRE 2, PORENQUANTO, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL, com autorização para exercer as atividades 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia , em Teresina/PI

ID: 000420382800712024

COMUNICADO. CARDIO VITTA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.739.833/0001-09, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Rua Odilio Falcão,nº 1000, Sala 01, CEP: 64.056-325, Bairro: Morada do Sol, Teresina-PI.